



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº443, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"EMENTA: EXCLUI DA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO - CEMA, O REPRESENTANTE DA PROCURADORIA NOMEADO PELO DECRETO 217 DE 05 DE JULHO DE 2021."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando o Decreto nº 134, de 04 de fevereiro de 2021, que nomeou os membros integrantes da Comissão Especial Municipal de Avaliação - CEMA para o exercício de 2021/2024;

Considerando o disposto no Decreto nº217, de 05 de Julho de 2021, que nomeou como representante da Procuradoria Geral do Município na Comissão Especial Municipal de Avaliação - CEMA, o Procurador Municipal Yago Duque Argolo, em substituição a Mário Norris Ribeiro Reis;

Considerando o disposto no artigo 33, da Lei Municipal 3.950 e 07 de abril de 2022, que veda a participação de membros da Procuradoria Geral do Município em Comissões e Conselhos municipais;

Considerando que a Lei Municipal 3.950 de 07 de abril de 2022, revogou todas as disposições em contrário, o que, diante do mencionado artigo 33, importa na revogação do disposto na Lei Municipal 701, de 01 de outubro de 2022, no que diz respeito à participação de membro da Procuradoria Geral do Município na Comissão Especial Municipal de Avaliação - CEMA;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico através do Memorando SMTDE/011/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica EXCLUÍDO da Comissão Especial Municipal de Avaliação - CEMA o membro Yago Duque Argolo - matrícula 11043, nomeado pelo Decreto nº217, de 05 de Julho de 2021.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 134, de 04 de fevereiro de 2021, mantendo-se a Comissão com os demais membros nele nomeados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRIO NORRIS RIBEIRO REIS
Prefeito Municipal